



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir 01 (um) cargo de Assessor de Secretário, CC 02, e cria 01 (um) cargo de Assessor Geral de Obras, CC 03, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação o inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para extinguir 01 (um) cargo de Assessor de Secretário, CC 02, e cria 01 (um) cargo de Assessor Geral de Obras, CC 03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assessor de Secretário	15	CC 02
Assessor Geral de Obras	01	CC 03

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação:

08.12.3190.11.01.03 (10980)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALTRÉDO MACHADO Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira Secretária da Administração

ANEXO I

CARGO: de Assessor geral de Obras

Atribuições: Assessorar os Secretários Municipais em seus contatos com os órgãos da administração municipal, instituições públicas e demais entes governamentais, entidades privadas e comunidade; Coordenar a representação política e social do Secretário Municipal; Coordenar a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Secretário Municipal; Coordenar as atividades de imprensa, relações-públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura, relacionados à Secretaria; Manter o Secretário informado sobre as atividades relacionadas à Prefeitura, às demais Secretarias e à Comunidade e; em especial, Assessorar/auxiliar os Secretários quanto as obras especificas em suas patas, a exemplo de obras de reforma, pinturas e ou reparos em prédios públicos, na elaboração de estratégias e planos de trabalho para melhor execução das obras de reparos corretivos e preventivos; Promover pesquisas de estudos das melhores técnicas e materiais construtivos existentes no mercado na busca da melhor eficiência e economia; Executar outras

CARGA HORÁRIA: Carga horária semanal de 30 horas, bem como cumprimento em horários distintos do funcionamento da Prefeitura, noturnos, domingos e feriados, quando a execução da função o requeira.

REQUISITOS PARA INGRESSO: Idade mínima de 18 anos.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de alterar a redação do inciso I, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.456/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 2.052/2020, para alterar a nomenclatura e atribuições de 01 (um) cargo dos 16 (dezesseis) cargos de Assessor de Secretário, passando a constar 15 (quinze) cargos de assessor de Secretário, CC 02, e 01 (um) cargo de Assessor geral de Obras, CC 03.

As obras públicas não se limitam as vias públicas, mas também as reformas, pinturas e reparos em escolas, posto de saúde, e roçadas nos lotes públicos, dentre outras.

O Secretário da pasta ao necessitar destes trabalhos/obras necessita do apóio de pessoal e estrutural da Secretaria de Obras, fazendo-se necessária a criação do cargo de Assessor Geral de Obras, que tornará mais eficaz esse processo no que envolve as obras públicas que possuem suas peculiaridades em cada secretaria, tornado assim os trabalhos mais eficientes e céleres.

Neste escopo, é necessário que seja alterado o quadro do inciso I do art. 20 da Lei Municipal nº 1.456/2013, para que, de ordem prática, "extinguir" 01 (um) cargo de Assessor de Secretário para dar lugar, "criar", 01 (um) cargo de Assessor geral de Obras, passando de CC 02 para CC 03, ante as maiores atribuições, conforme consta no anexo 01 desta Lei.

A alteração não onerará demasiadamente os cofres públicos, pois passará um dos cargos de CC 02 para CC 03, conforme anexo o estudo de viabilidade e de impacto financeiro.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do

presente Projeto.

Atenciosamente,

José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira Secretária da Administração

> Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal CAPELA DE SANTANA/RS